
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.292, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Santarém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea “d”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e Considerando que constitui uma das metas prioritárias do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Governo Federal como forma de possibilitar o desenvolvimento social e o crescimento econômico do País, a partir do acréscimo de emprego e da geração de renda;

Considerando a preocupação do Estado na melhoria da qualidade de vida da população do Município de Santarém-PA;

Considerando que a desapropriação da área situada na Avenida Sérgio Henn, s/nº, Bairro São Francisco, no Município de Santarém-PA, terá como destinação a construção de 2 (dois) Reservatórios Elevados para a melhoria do Sistema de Abastecimento de Água naquela Cidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 3.667,50m², e respectivas benfeitorias, localizado na Avenida Sérgio Henn, s/nº, Bairro São Francisco, no Município de Santarém, no Estado do Pará, destinado à construção de 2 (dois) Reservatórios Elevados de Água, projeto vinculado às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Governo Federal, possuindo o referido imóvel as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e no Memorial Descritivo, a saber:

Partindo do Ponto P1 – Coordenadas N=9727892,409 e E=754163,651, para o Ponto P2 – Coordenadas N=9727853,979 e E=754177,211, com a Avenida Sérgio Henn, medindo 40,75 metros, seguindo para o Ponto P3 – Coordenadas N=9727836,75 e E=754111,98, com Eliane da Costa Sila, nº 2650, medindo 90,00 metros, seguindo para o Ponto P4 – Coordenadas N=9727875,151 e E=754075,321, com Agostinho Coleta Couto, medindo 40,75 metros, seguindo finalmente para o Ponto P1 – Coordenadas N=9727892,409 e E=754163,651, com Agostinho Coleta Couto, medindo 90,00 metros.

Art. 2º A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA adotará as medidas administrativas, e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de

desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.

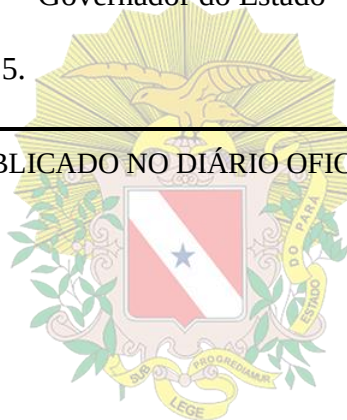
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.894, de 27/05/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ